



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 2749/2022

EMENTA: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA N. 12 DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que a cláusula n. 12 do contrato de concessão de transporte público prevê que *Caberá à Concessionária a execução dos serviços de operação, segurança patrimonial, limpeza, conservação e outros serviços dos Terminais de Ônibus, de acordo com as especificações que vierem a ser definidas e com as diretrizes do Edital;*

CONSIDERANDO, que apesar da responsabilidade legal de promover a segurança de próprios públicos do município delegada a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, o comando normativo do contrato, que tem força de lei, estabelece a responsabilidade por parte da concessionária em prover segurança nos terminais;

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, as seguintes informações:

1. Como é realizada a segurança dos terminais de ônibus em Ribeirão Preto? Há empresas de segurança contratadas pela concessionária para prover, em consonância com o estipulado na avença contratual, a segurança nos terminais de ônibus de Ribeirão Preto?





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

2. Qual a relação de ocorrências atendidas pela Guarda Civil Metropolitana nos terminais de ônibus, mormente com relação a segurança e proteção do patrimônio?

3. Na eventualidade de não haver segurança provida pela concessionária, nos termos da cláusula n. 12 do contrato, entende a prefeitura ser este mais um descumprimento contratual?

4. Quais providências, neste caso específico, o Poder Executivo tomará, para que a concessionária cumpra o estipulado no contrato?

Sala das Sessões, 07 de abril de 2022.

MARCOS PAPA
Vereador - CID



